

Ao Presidente do Senado Federal

Exmo. Senador Davi Alcolumbre

E.M.

Prezado Senhor

As entidades que subscrevem este documento vem encaminhar sua preocupação com os nefastos efeitos decorrentes da MP 873/19 que atingirão a economia do País como um todo, provocando mais recessão e desemprego.

Considerando a edição da MP 873/2019;

Considerando a plena vigência do Decreto 9.571/18;

Considerando a Constituição Federal/88;

Considerando o Brasil ser signatário das Convenções da OIT e do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC;

Considerando que o Brasil aspira a adesão a OCDE, as partes abaixo firmadas manifestam-se através da seguinte nota pública:

A edição da MP 873/19 pelo Presidente da República, Sr Jair Messias Bolsonaro, eivada de inconstitucionalidades, levará o Brasil a uma recessão econômica ainda mais drástica do que a ora vivenciada, dificultando a retomada do desenvolvimento e agravando o desemprego.

Esta MP 873/19 afronta diretamente o Decreto 9.571/18, editado pelo Sr Rodrigo Maia, na condição de Presidente em exercício. Este decreto versa sobre a aplicação inequívoca de diretrizes de Direitos Humanos nas empresas do setor público e privado em exercício no País.

Notoriamente, a edição do Decreto 9.571/18, bem como a observância do disposto nas Convenções da OIT e PIDESC, são condições implícitas de Países integrantes de grandes blocos econômicos a fim de que possam regularmente efetuar transações comerciais com o Brasil. Exemplo recente é de que o Decreto 9.571/18, foi editado a fim de viabilizar o acordo comercial com o Chile, país membro da OCDE.

Destarte, uma denúncia a qualquer órgão internacional das quais o Brasil é signatário de suas Convenções e Tratados, inviabilizaria a continuidade da plena relação comercial deste para com os demais países da OCDE; outrossim poderia gerar advertências de ordem moral culminando com a exclusão do País infrator da respectiva organização, no caso a ONU, o que mesmo não sendo uma sanção condenatória em espécie, seria uma sanção condenatória de ordem moral e conseqüentemente, atingiria de forma drástica as relações comerciais do nosso País.

Ainda nesta senda, e mesmo com a vigência da Democracia, esta não condiz com pensamentos ideológicos que coloquem em risco a sustentabilidade da economia do país como inevitavelmente o Presidente, Sr Jair Messias Bolsonaro, insiste em implementar, agora com a edição da MP 873/19.

Note-se que a exposição de motivos, assinada pelo Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro da Economia, que requisitou a edição da MP 873/19 é totalmente contraditória na medida que aponta em sua redação o dever estatal de não ingerência/interferência sobre os Sindicatos, mas formula um pedido para que isto seja positivado. Não é crível aceitar que o Ministro da Economia induza o

Presidente da República em erro que gere consequências econômicas drásticas à Nação, devendo tal fato ser divulgado e repudiado.

Cabe aqui ressaltar que as Organizações Sindicais abaixo firmadas, em que pese os ataques contínuos sofridos, figuram como defensoras não só de suas respectivas categorias, mas também do Brasil, buscando a plena observância dos direitos constitucionais dos trabalhadores e Convenções e Tratados que o Brasil é signatário.

Na defesa do acima disposto apontam a flagrante contradição entre a MP 873/19 e as convenções 95, artigo 8º, convenção 98, convenção 144 artigo 2º e convenção 151, todas da OIT. Também afronta os artigos 7º e 8º do PIDESC - Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Aqui cabe um breve comentário que a decisão das Assembleias Gerais de uma categoria, ora suprimido pela MP 873/19, nada mais são do que decisões democráticas, já que os integrantes destas participam com o voto aberto para as decisões. O Governo Federal opta por demonstrar sua antipatia pela democracia quando a mesma não lhe convém, o que deve ser observado com cuidado pela população.

Ainda nesta esteira, apontam a contradição entre os artigos 4º e 5º do Decreto 9.571/18 com a MP 873/19 no que diz respeito aos direitos e às garantias fundamentais previstos na Constituição, a ampla divulgação das normas internacionais no que concerne aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, as Diretrizes para Multinacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho.

Posto isso, as partes abaixo assinadas opinam pela ampla e irrestrita divulgação à população sobre as consequências, em curto prazo, dos nefastos efeitos da MP 873/19 editada pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro, em mais uma atitude precipitada, que desta vez terá como efeito consequências drásticas à nação no tocante ao desenvolvimento econômico; consectário lógico gerando ainda mais desemprego, condições sociais desumanas; enfim: um cenário a caminho do caos na contramão do que sugere o bom senso, o bem comum e o desenvolvimento equilibrado de uma nação.

Por fim, as entidades sindicais abaixo firmadas reiteram o compromisso com a nação Brasileira para o alcance de uma sociedade justa, equilibrada, humana e com oportunidades a todos e não apenas aos que investem em políticas antidemocráticas praticadas pelo Governo Federal.

Brasília, 12 de março de 2019.

Antônio Neto - Presidente CSB
Central dos Sindicatos Brasileiros

José Calixto Ramos – Presidente NCST
Nova Central Sindical

João Domingos Gomes dos Santos
Presidente CSPB
Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

CTB
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil